



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1263

PROCESSO Nº 060/2019/SCG
PARECER Nº 31/2019-CL

Ementa: Administrativo. Utilização do Sistema Eletrônico de Licitações Públicas do Banco do Brasil (Licitações-e). Hipótese remete aos pressupostos constantes do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Memorando nº 122/2019, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente à utilização pela Câmara Municipal do Recife, do Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil (Licitações-e).

Cumprе salientar que, atualmente esta Casa Legislativa utiliza um sistema de compras eletrônico, porém, tal sistema encontra-se sem manutenção desde o dia 13 de Julho de 2019. Tal manutenção tem se mostrado extremamente elevada, conforme podemos ver pelas propostas de preço que foram apresentadas para renovação de tal contratação:

- Proposta de preço da empresa **PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA. - ME**, no valor total de **R\$ 201.600,00** (duzentos e um mil e seiscentos reais) para prestação dos serviços pelo período de 12 meses;
- Proposta de preço da empresa **INHALT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 190.800,00** (cento e noventa mil e oitocentos reais) para prestação dos serviços pelo período de 12 meses;
- Proposta de preço da empresa **BANKSYSTEM TECNOLOGIAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) para prestação dos serviços pelo período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1263

O Banco do Brasil, dispõe de um Sistema Eletrônico de Licitações, denominado Licitações-e, o qual tem se mostrado extremamente eficiente e vantajoso para a Administração Pública. Além de ser um sistema já testado e aprovado por inúmeros órgãos e entidades públicas, trata-se de um sistema que passa por manutenções e atualizações constantes, o que se traduz em maior eficiência e confiabilidade.

Além disso, o valor proposto, mostra-se claramente mais vantajoso para esta Câmara Municipal do Recife, haja vista que, são estes os preços praticados pela instituição para utilização do sistema:

- R\$ 146,96 (cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) por certame;
- R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote.

Sendo assim, considerando que nos últimos anos tivemos uma quantidade relativamente pequena de pregões eletrônicos na Câmara Municipal do Recife, a diferença entre os sistemas é significativa:

- ano de 2017 = 10 (dez) pregões eletrônicos; e
- ano de 2018 = 08 (oito) pregões eletrônicos
- ano de 2019 = 15 (quinze) pregões eletrônicos (estimativa)

Além disso, toda a responsabilidade pela manutenção, segurança, disponibilidade e acesso ao sistema, será do Banco do Brasil, trazendo para esta Casa Legislativa ainda mais segurança e tranquilidade quanto a utilização do sistema.

Ressalte-se ainda que tal contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo entretanto ser prorrogado nos termos da lei, caso haja interesse por parte da Administração.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1263

exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Com efeito determina o artigo 24, inciso II, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – Lei no. 8666/93 e alterações posteriores:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Comentando sobre o assunto, o ilustre Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ensina em sua obra “Contratação Direta sem Licitação”, 2ª edição, pág. 165, que:

“Nesse inciso, a Lei estabelece ser dispensável a licitação segundo uniforme doutrina, em razão do valor do objeto a ser contratado. O custo do procedimento para assegurar os valores jurídicos que determinam a licitação devem ser coordenados com os demais princípios do Direito, inclusive o princípio constitucional da economicidade que deve nortear os atos administrativos.

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público pela prevalência do segundo.”

À luz de tais considerações, configura-se dispensabilidade de licitação pelo valor abaixo do limite previsto no inciso I, alínea “a” do art. 23 do citado diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1263

III – CONCLUSÃO

Ex positis, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta da empresa **BANCO DO BRASIL SA**, pelo valor total estimado de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil (Licitações-e) pela Câmara Municipal do Recife, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei no. 8666/93 e alterações posteriores.

É o parecer.

Recife, 11 de Outubro de 2019.

MARCELLO FALCÃO NOVO
Presidente da Comissão de Licitação

Débora Gurgel Marques
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE - Tel.: 3301.1263

Ou seja, ao longo de 2019, teríamos uma utilização com custo estimado de:

- 15 x R\$ 146,96 = R\$ 2.204,40

- 15 x R\$ 11,77 = R\$ 176,55

Total estimado: R\$ 2.380,95